



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.495 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE GRATIFICAÇÃO DO PREGOEIRO E DO PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar as gratificações do Pregoeiro e do Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações.


**Art. 2º** O valor da remuneração de que trata o artigo 1º passa a ser de **R\$ 840,56** (oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais, para o Pregoeiro; **R\$ 840,56** (oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais, para o Presidente e **R\$ 420,28** (quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos) mensais, para os demais membros da Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 3º** Os valores constantes no art. 2º desta lei serão ajustados anualmente pelo **IPCA** (Índice Nacional de Preços do Consumidor).

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente e serão consignadas nos futuros orçamentos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Muzambinho, 21 de Fevereiro de 2018.

  
Sérgio Arlindo Ceravolo Paoliello  
Prefeito em exercício

  
Marcos Donizetti de Almeida  
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

Registrado e Publicado no local  
de costume, no saguão desta  
Prefeitura

Em: 21 / 02 / 2018